



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

MEC – Ministério da Educação  
Anexo I – 3º andar – Sala 313, Brasília-DF - CEP 70047-900  
Telefone (61) 2022.7078 Fax (61) 2022.7041

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2011**  
**Processo nº. 23000.002596/2011-49**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 27 de junho de 2011**  
**Horário: 14h (horário de Brasília / DF)**  
**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro(a) e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Decreto nº 6.204/2007

### BENEFÍCIO TIPO I

ITEM	ASSUNTO	Página
1	DO OBJETO	2
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	3
4	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	4
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
6	DA PROPOSTA E DOS LANCES	5
7	DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO	6
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO	7
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
15	DO PAGAMENTO	17
16	DO CONTRATO	18
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
18	DO FORO	19



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

O **Ministério da Educação (MEC)**, CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representada pelo **Pregoeiro ALEXANDRE AUGUSTO PAULINO DA SILVA**, designado pela Portaria nº. 85, de 27 de maio de 2011, tendo sido publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 30 de maio de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 27 de junho de 2011, às 14h, horário de Brasília**, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.078/1990; nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 6.204, de 05/09/2007, 3.555 de 08/08/2000 alterados pelos Decretos nºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001 Instrução Normativa MPOG nº 02 de 11/10/2010 e nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e demais normas que dispõem sobre a matéria, além da Instrução Normativa - IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de purificadores de água para equipar as copas, em atendimento às necessidades do Ministério da Educação, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
  - 2.1.1. No caso das cooperativas, estas devem atender plenamente os requisitos dos Arts. 4º e 5º da IN SLTI/MP 2/2008.
- 2.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 2.4. O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) para poder acessar o sistema em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

do Sistema de Serviços Gerais (SIASG) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

2.4.1. O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

2.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

2.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 2.6. Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.6.1. concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.2. que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas.

2.6.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.6.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante o MEC.

2.6.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

---

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.

3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

---

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

---

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

4.1.1. As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo, até as 18 horas do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), para tornar ágil a resposta.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela demanda e pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, para o endereço eletrônico [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), até as 18 horas do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).

---

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

5.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

---

## 6. DA PROPOSTA E DOS LANCES

---

- 6.1. Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR POR ITEM** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.
- 6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**.
- 6.1.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.
- 6.1.3. A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.
- 6.2. A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet, e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o **fornecedor não poderá mais participar do certame**.
- 6.3. A proposta deverá englobar todas as despesas referentes à execução do serviço com o respectivo fornecimento de peças, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.9. A fase de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso do Pregoeiro do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no Edital.
- 6.10.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte caso tal informação não esteja presente no SICAF.
- 6.10.1.1. O representante regularmente habilitado da empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeito às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.11. Finda a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital (subitem 8.6).

---

## **7. DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO**

---

- 7.1. Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.





MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o **fax nº. (61) 2022-7041**, ou para o endereço eletrônico **cpl@mec.gov.br**, **no mesmo dia**, do encerramento da etapa de lances;
- 8.2. Será de 2 (dois) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA, originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.6) ao MEC, situada na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS Bloco "L" – Anexo I – 3º andar - Sala 313, Brasília/DF, CEP 70047-900, contados da convocação do pregoeiro via CHAT, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ DO PROPONENTE:  
Endereço:  
CEP:  
Cidade/UF

Destinatário:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)  
Aos Cuidados do Pregoeiro **ALEXANDRE AUGUSTO PAULINO DA SILVA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **27/2011**  
Endereço: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS Bloco "L" – Anexo I – 3º andar - Sala 313,  
CEP 70047-900  
Brasília - DF

- 8.3. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

- 8.4. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.4.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente** em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

- 8.4.2. Conter a identificação do licitante, indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.
- 8.4.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere à proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.
- 8.4.4. Conter o preço individual e o global do item(ns) referente ao objeto cotado, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a realizar os serviços, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.
- 8.4.5. Informar o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.
- 8.4.6. Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
- 8.4.7. Características técnicas, nome do fabricante, marca dos produtos e matérias que serão utilizados na execução dos serviços.
- 8.5. Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço por item**, conforme modelo de proposta – **ENCARTE A**.
- 8.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.7. A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, como vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos materiais exigidas neste Edital.
- 8.8. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias.





MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

8.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.

8.11. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

- habilitação jurídica
- qualificação econômico-financeira
- regularidade fiscal
- qualificação técnica

8.11.1. **Relativas à Habilitação Jurídica:**

8.11.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

8.11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11.2. **Relativas à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.11.2.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

8.11.2.2. A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.2.3. As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer um dos índices referidos na IN-MARE nº 2/2010, inciso V, art. 43, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados.

8.11.2.4. O fornecedor registrado no SICAF terá os índices referidos no subitem 8.11.2.2 calculados automaticamente pelo sistema.

**8.11.3. Relativas à Regularidade Fiscal:**

8.11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.11.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal quanto a débitos relativos aos tributos federais, e perante a Procuradoria da Fazenda Nacional quanto à Dívida Ativa na União, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Fornecedor (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**8.11.4. Qualificação Técnica:**

8.11.4.1. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto desta licitação.



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

8.11.5. **As empresas deverão apresentar eletronicamente, por meio do Portal Comprasnet:**

8.11.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.

8.11.5.2. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro de pessoal **empregado menor de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.

8.11.5.3. Declaração específica para **microempresas ou empresas de pequeno porte**. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.

8.11.5.4. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.11.5.5. Declaração de que conhece e concorda **com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação**. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.11.5.6. Declaração da **cooperativa** ou instituição sem fins lucrativos de que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, sem qualquer intermediação ou subcontratação. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet;

8.11.5.7. A **cooperativa**, sob pena de desclassificação, deverá apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido no Art. 4º, da Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

8.12. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.11.4 e a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, com data de emissão de até 90 (sessenta) dias da abertura da licitação, quando a validade não constar no corpo do documento.

8.12.1. Para a habilitação, que será verificada "online", o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

- no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
- 8.12.2. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.
- 8.12.3. Caso a licitante não tenha o serviço cadastrado na **linha de fornecimento no SIASG**, o que será confirmado por meio de consulta eletrônica na sessão do Pregão, essa deverá apresentar o seu contrato social com respectivas alterações, comprovando estar apta a executar o serviço, sob pena de desclassificação.
- 8.13. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que essa contenha alguma restrição.
- 8.13.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.13.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 8.14. O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso.
- 9.14.1 Devera a empresa apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício
- 8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital, conforme o parágrafo primeiro do artigo 4º do Decreto 6.204/07.



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

- 8.17. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.
- 8.18. A empresa consagrada vencedora do certame deverá encaminhar, ainda, Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF dos sócios ou do procurador, para fins contratuais.
- 8.19. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, todos devidamente autenticados ou cópias acompanhadas dos originais;

---

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recurso, conforme Decreto nº 5.450/2005, art. 26 e §§;
- 9.2. A decisão do Pregoeiro, podendo esse ser auxiliado pelo órgão demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade da Coordenação de Compras, Esplanada dos Ministérios Bloco "L" Anexo I – 3º andar – Sala 313, Brasília, DF. Fone: **(61) 2022 - 7078 / Fax: (61) 2022 - 7041.**
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública, fora dos respectivos prazos legais e os enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo / MEC, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas à Coordenação Geral de Compras e Contratos, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro;
- 9.6.1. Além de protocolar o recurso, o recorrente deve registrar, ao mesmo tempo, suas razões em campo próprio do Comprasnet;
- 9.6.2. Com o objetivo de tornar célere a resposta, o texto do recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se não houver comunicação, por parte de licitante, da intenção de recorrer devidamente registrada em ata.
- 10.1.1. Se houver recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.
- 10.2. A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. multa:
- 11.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- 11.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período





MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 12.2.2.1. e 12.2.2.2. com as do subitem 12.2.2.3., o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).**

- 11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 11.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação da penalidade no DOU.
- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MEC em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Subsecretária de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.13. Decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores.

---

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 12.1. A despesa decorrente da aquisição dos bens, especificados neste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício relativo ao ano de 2011.

---

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 13.1. As obrigações dispostas no **Item 13 do Termo de Referência – ANEXO I**;
- 13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

13.3. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e anexo(s) durante toda a vigência do Contrato.

---

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

Conforme disposto no **Item 12 do Termo de Referência – ANEXO I.**

---

## 15. DO PAGAMENTO

---

15.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta online junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

15.4.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

15.4.2. Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior, poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período, desde que se comprove ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.5. Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.6. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.7. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

15.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (Simples) deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista.

---

## **16. DO CONTRATO**

---

16.1. O Termo de Contrato de fornecimento dos bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

---

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

- 17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MEC.
- 17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.
- 17.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do MEC.
- 17.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93, da Instrução normativa MPOG nº 02/2010, e demais diplomas legais.

---

## **18. DO FORO**

---

As questões decorrentes da execução deste Edital serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 10 de junho de 2011.

**ALEXANDRE AUGUSTO PAULINO DA SILVA**  
**Pregoeiro**



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

## PREGÃO Nº 27/2011

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de purificadores de água para equipar as copas, em atendimento às necessidades do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo.

1.2 Compõem encartes deste Termo de Referência:

- **Encarte “A”**: Modelo de proposta de preço.
- **Encarte “B”**: Modelo Termo de recebimento provisório.
- **Encarte “C”**: Modelo Termo de recebimento definitivo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação do objeto em tela visa atender ao abastecimento de água pelo MEC, onde a utilização destes filtros ocorrerá pelas copas deste Ministério. Sabe-se que o MEC dispõe de água através de contrato de fornecimento de galões de água, contudo este meio apresenta alguns problemas como o preço do líquido, necessidade de utilização de carregadores, manutenção da higienização e limpeza dos galões (principalmente no momento da troca dos vasilhames), muito espaço para estocagem. Neste sentido fica mais econômico e teremos melhor aproveitamento, além de ser mais higiênico e limpo, a opção pela instalação de purificadores de água em locais de grande demanda como as copas, bastando a substituição dos elementos filtrantes por meios próprios.

2.2 A contratação atenderá os critérios de sustentabilidade ambiental.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como bens comuns, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520 de 7 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, a Instrução Normativa - IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e no que couber, a Lei nº. 8.666 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.





MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos bens, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

4.1.1 nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.2 A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

4.3 A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) especificação detalhada do bem objeto da licitação, discriminando as quantidades, características técnicas, marca, prazo de validade, nome do fabricante, etc., incluindo mão de obra necessária.

c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.4 No caso de fornecimento de produtos importados, os mesmos deverão estar com toda documentação que os legaliza no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ANBT e INMETRO.

4.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo e em Edital.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente neste Termo e respectivo Edital/Contrato, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

5.1 – Os materiais a serem adquiridos são:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Purificador de água com fixação na parede, com 2 torneiras, sendo 1 para liberar água natural e outra para liberar água gelada, funcionar em 220v, capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2,0 litros, peso máximo de 20 Kg, capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros por hora, espaço para colocar copo de 300ml para receber água do purificador de forma que fique apoiado sobre grade que retém sobras, filtro de carvão ativo, para baixa vazão, tecnologia superior com elemento de filtragem incluso, produzidos com materiais atóxicos, controlar a temperatura por termostato, que permita adequar a temperatura da água entre 3° e 12°C, acompanhado de manual de utilização em português, sistema de fácil de substituição do filtro que permita a substituição pelo próprio usuário, vida útil do elemento filtrante de 3.000 litros, abastecimento através de rede de água tratada	Unidade	25

5.2 Os produtos deverão ser entregues com o kit de instalação incluso, sem quaisquer ônus a contratante.

## 6. DO CUSTO ESTIMADO E DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela área de compras da CGCC/SAA/MEC.

6.2 O contrato deverá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição do material, especificado neste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011.

## 8. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS BENS

**8.1 O prazo de fornecimento e instalação dos bens será de até 20 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.**

8.2 Os bens deverão ser entregues, em dia de expediente, no horário de 8 às 18 horas, de conformidade com as especificações e condições estipuladas na proposta comercial e neste Termo, no Setor de Almojarifado Central do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco "L", Anexo I – subsolo – Brasília – DF – CEP 700047-900 – tel. 2022-7155/7062, para fins de recebimento provisório

8.3 Após o recebimento provisório dos bens, o MEC disponibilizará à empresa os locais das copas onde deverão ser instalados.

8.4 O servidor responsável pela fiscalização do fornecimento dos bens acompanhará os técnicos da empresa quando do procedimento de instalação nas copas.

8.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 provisoriamente, no ato do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência;

9.1.2 definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação.

9.2 Em caso de não conformidade lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem **5.1**.



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

9.3 Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

9.4 O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

9.5 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

9.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **10. DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS**

10.1 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição no caso de serem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

10.1.1 Na substituição de bens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

10.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.3 A garantia do produto deverá ser a mesma do fabricante.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, observados as disposições deste Termo, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente do MEC, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do MEC, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

11.3 A Administração, devidamente representada na forma do subitem 10.1, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto adquirido, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Termo e na sua proposta.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

12.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo.

12.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

12.6 Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega dos bens para adoção das providências saneadoras.

12.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer os bens no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

13.2 Providenciar para que os bens sejam entregues em estado novo, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria.

13.3 Cumprir todas as recomendações do fabricantes e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrentes deste Termo, responsabilizando-se por todos os materiais, peças e mão-de-obra necessários aos bens de entrega.

13.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

13.5 Emitir Fatura/Nota Fiscal no valor pactuado, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

13.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido neste Termo, que não atenderem as especificações do objeto ou que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o bem.

13.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

13.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº. 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº. 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº. 539, de 25/04/2005 e nº. 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto





<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº. 79, de 01/08/2000.

14.4 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 5.540/2005).

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

15.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c)** de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

16.1 A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Consultas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

17.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas à acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.3 O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.



MEC
Processo nº 23000.002596/2011-49
MEC/SAA/CGCC/CCC
Fls.
Rubrica:

**Encarte "A"**

**Proposta de preços (modelo)**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Outras informações: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de purificadores de água para atendimento nas copas do Ministério da Educação.

**PLANILHA DESCRITIVA DO MATERIAL**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
01		Unidade	25		

**Dados do Preposto em Brasília:**

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

Telefone:

E-mail:

1. Para fins de Pagamento:

1.1. Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

2. Validade da Proposta: ..... (Não inferior a 60 dias)

3. Declaro que tenho conhecimento e concordo com os prazos de entrega do material descritos no Edital e Anexos;

4. Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, ..... de .....de 2011.

Assinatura



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

## **PREGÃO Nº 27/2011**

Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório (modelo)

OBJETO: Aquisição de purificadores de água para atendimento nas copas do Ministério da Educação., conforme especificação do item 5 deste Termo.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2011, Processo n.º ....., Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2011, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2011

---

Fiscal

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa

OBS: Carimbar ao assinar



<b>MEC</b>
<b>Processo nº 23000.002596/2011-49</b>
<b>MEC/SAA/CGCC/CCC</b>
<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>

### **Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo (modelo)**

OBJETO: Aquisição de purificadores de água para atendimento nas copas do Ministério da Educação., conforme especificação do item 5 deste Termo.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ....., Processo n.º ....., Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2011, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2011

---

**Fiscal**

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa

OBS: Carimbar ao assinar